

## MESTRADO EM EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

# EDITAL

---

Informa-se os/as interessados/as de que de 1 a 24 de julho de 2020, se encontra aberta a candidatura para 60 vagas ao Curso de Mestrado em Educação Pré-Escolar, a decorrer na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Lisboa, em 2020/2021.

### APRESENTAÇÃO

---

O curso Mestrado em Educação Pré-Escolar é um curso de 2.º ciclo de estudos, com um total de 90 ECTS e a duração de três semestres.

O curso confere habilitação profissional para a docência na Educação Pré-Escolar, nos termos previstos pelo Regime Jurídico da Habilitação Profissional para a Docência na Educação Pré-Escolar e nos Ensino Básico e Secundário (Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio).

### DESTINATÁRIOS/AS

---

Podem candidatar-se aos mestrados profissionalizantes quem cumulativamente apresente as seguintes condições:

- Titular do grau de licenciatura em Educação Básica (n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 79/2014)
- Aprovação na [prova de língua portuguesa](#), realizada na ESELx ou noutra instituição

### OBJETIVOS

---

O curso visa desenvolver conhecimentos e competências nos domínios:

- Da prática profissional: desempenho docente constante no Perfil Geral de Desempenho do/a educador/a e dos/as professores/as dos ensinos básicos e secundário e no Perfil específico de desempenho profissional do/a educador/a de infância (Decreto-Lei 241/2001, de 30 de agosto);

- Das Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar e das Orientações Educativas para a Creche, à escala nacional e internacional;
- Da construção de um modelo pessoal de intervenção educativa refletido e fundamentado;
- Da pedagogia da infância através da organização e funcionamento do ambiente educativo, propiciando propostas curriculares globalizantes e significativas para o grupo de crianças;
- Das abordagens investigativas;
- Do trabalho colaborativo com as equipas, crianças e suas famílias;
- Do envolvimento com as famílias e preparação para a transição das crianças para o 1º ciclo do ensino básico

#### ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA CURRICULAR

---

O Curso de Mestrado em Educação Pré-Escolar abrange duas componentes fundamentais:

- a) uma componente de formação curricular (45 ECTS);
- b) Uma componente de trabalho supervisionado (45 ECTS).

#### CONDIÇÕES DE ACESSO

---

São admitidos/as à inscrição os candidatos/as que reúnam as condições definidas em “DESTINATÁRIOS/AS”.

#### PROCESSO DE CANDIDATURA

---

- a) Consultar a página de candidaturas *on-line* da ESELx  
<https://portal.ipl.pt/eselx-cssnet/page>
- b) A documentação a apresentar incluirá obrigatoriamente:
  - diplomas comprovativos das habilitações académicas e profissionais, ou respetivas cópias autenticadas, indicando as classificações obtidas.

## CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO

---

Nota: Ver informações no anexo 1.

## FUNCIONAMENTO

---

Local: ESE de Lisboa.

Duração: três semestres letivos.

Início: setembro de 2020.

Horário: Diurno e, eventualmente, pós-laboral, no caso de haver um número mínimo de candidatos/as.

Nos restantes aspetos, o funcionamento do curso processar-se-á de acordo com o estabelecido no Regulamento Geral dos Cursos de 2.º Ciclo (Mestrados) da ESELx e no Regulamento de Frequência e Avaliação da ESELx.

## PROPINAS

---

A frequência do curso para o ano letivo 2020/21 está sujeita ao pagamento da propina anual no valor de 697 €. Este pagamento pode ser efetuado de uma só vez, no ato de matrícula e inscrição, ou em prestações, no entanto, a 1ª Prestação será sempre paga no ato de matrícula e inscrição em 2020.

São ainda devidas:

- Taxa de candidatura – 53 € (paga no ato da entrega da candidatura)
- Taxa de matrícula – 50 € (paga no ato de matrícula e inscrição).

Escola Superior de Educação de Lisboa, 8 de maio de 2020

## MESTRADO EM EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

Anexo 1 - Critérios gerais de seriação e respetiva ponderação  
(2020-2021)

Classificação final da licenciatura	55%
Classificação obtida na prova de língua portuguesa	20%
Experiência profissional e ou voluntariado com crianças dos 0 aos 6 anos	20%
Participação cívica em contextos educativos ou noutras formações relevantes para a área do ciclo de estudos.	5%
TOTAL	100%

**Explicitação dos critérios e procedimento para a seriação dos candidatos:**

1. A classificação final de licenciatura é que consta do certificado, arredondada à unidade.
2. A classificação obtida na prova de língua portuguesa é a que consta do certificado/documento comprovativo.
3. Exemplos de experiências profissional e/ou voluntariado com crianças dos 0 aos 6 anos devidamente comprovadas: AAAF; CAF; trabalho em ATL; voluntariado; participação em atividades artísticas e *babysitting* (comprovado através de empresa certificada). Nota: As experiências decorrentes da frequência de unidades curriculares do curso de Licenciatura em Educação Básica, tais como a Intervenção em Situações Educativas e as experiências decorrentes da frequência de estágios no âmbito de Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP) ou de Cursos Profissionais não serão tidas em consideração.
4. Exemplos de participação cívica em contextos educativos ou outras formações relevantes para a área do ciclo de estudos devidamente comprovadas: dirigente de associação de estudantes; comissões de curso; programas Erasmus;

organização/participação em eventos de natureza académica; frequência de cursos anuais ou plurianuais – línguas, música, expressão plástica, teatro, educação física; frequência de conferências e seminários com duração mínima de duas horas.

5. Para casos não mencionados nos pontos 3 e 4, o júri analisará casuisticamente as experiências mencionadas e decidirá em conformidade.
6. Procedimento para o cálculo do mérito relativo nas componentes de experiência profissional e/ou voluntariado com crianças dos 0 aos 6 anos e participação cívica em contextos educativos ou outras formações relevantes para a área do ciclo de estudos:
  - i. Para o cálculo da experiência profissional e/ou voluntariado com crianças dos 0 aos 6 anos será realizada uma apreciação de mérito relativo em que será atribuído o valor máximo (20 valores) ao/à candidato/a que tiver o maior número de horas comprovadas, para um limite máximo de 600 horas. Os/as candidatos/as serão pontuados/as de forma proporcional a partir desse referente máximo de 20 valores até 0 (correspondente a 0 horas de trabalho e/ou voluntariado);
  - ii. Para o cálculo da participação cívica em contextos educativos ou outras formações relevantes para a área do ciclo de estudos será realizado o método apresentado em i, para um máximo de 500 horas.
7. As classificações obtidas e conhecidas pelos/as candidatos/as no momento de candidatura (incluindo as horas de experiência profissional e/ou voluntariado e as horas de participação cívica em contextos educativos ou outras formações relevantes para a área do ciclo estudos) serão preenchidas pelos/as candidatos/as e validadas pelo júri no ato de seriação.
8. Critérios de desempate:

Caso, após a seriação, se verificar uma igualdade pontual entre candidatos/as proceder-se-á ao desempate considerando os seguintes critérios:

1º Classificação final de licenciatura;

2º Classificação obtida na prova de Língua Portuguesa.